

Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 2, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos no Poder Executivo Municipal, no artigo 67 da Lei federal nº 8.888/93 - Lei de Licitações, Decreto Municipal nº 2506/2015, que trata do Sistema de Registro de Preços e Contratos Administrativos e IN 58/2019 do TCE/ES.

**CONSIDERANDO** que o município formalizou as seguintes Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 80/2023**:

**Ata de Registro de Preços de nº 141/2023**, com a empresa **SERRALHERIA ZULCAO LTDA**, no valor de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**;

**Ata de Registro de Preços de nº 142/2023**, com a empresa **AREIAL FAE LTDA**, no valor de **R\$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO MUNCK E CAÇAMBA TRUCK) COM OPERADOR, com **vigência de 27 de setembro de 2023 à 26 de setembro de 2024**.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeado o servidor **PAULO SERGIO GRACIANO**, matrícula nº 964846, ocupante do cargo de Gerente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **FÁBIO ZANDONADE**, matrícula nº 965985, ocupante do cargo de Gerente de Atividades Técnicas e Administrativas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraest. Urbana, como Fiscal Substituto ao Fiscal nomeado no artigo 1º, que assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal Titular.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 29 de setembro de 2023.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1179382**

#### **Termos**

##### **TERMO DE DISPENSA Nº 0074/2023**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, bem como parecer do Jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03** referente a dois deslocamentos para avaliação da bomba hidráulica do equipamento RET-25 (RBH8G57) - série NNAH28530, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor total de **R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2023.  
Wellington Bleidorn  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0074/2023**

Ratifico a Dispensa nº 0074/2023, referente à contratação da empresa **BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO - 52.226.073/0015-03** referente a dois deslocamentos para avaliação da bomba hidráulica do equipamento RET-25 (RBH8G57) - série NNAH28530, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor total de **R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 02 de outubro de 2023  
João Paulo Schettino Mineti  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1179380**

#### **Viana**

#### **Lei**

LEI Nº 3.324, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI Nº 2.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** [...]”

**I** - maternidade, com duração de 120 (cento e vinte) dias, a ser concedida de acordo com as normas aplicadas às servidoras estatutárias, sem prejuízo da relação de trabalho e da remuneração.

[...]

**IV** - [...]

**Parágrafo único.** Fica assegurada a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, da licença prevista no inciso I deste artigo”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 02 de outubro de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1179389**